

## Ministério da Economia

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 515, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Delegação de competência para a edição de atos complementares necessários à execução do Programa Brasileiro de Qualificação Social e Profissional - QUALIFICA BRASIL.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade a competência para, em seu âmbito de atuação, editar atos complementares necessários à execução do Programa Brasileiro de Qualificação Social e Profissional - QUALIFICA BRASIL, de que trata o artigo 29 da resolução do CODEFAT nº 783, de 26 de abril de 2017, permitida a subdelegação ao Secretário de Políticas Públicas de Emprego.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

## PORTARIA Nº 516, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições previstas no inciso II do art. 87 da Constituição Federal de 1988, bem como o disposto no art. 228, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do disposto no Anexo a esta Portaria, a Tabela de Retribuições pelos Serviços Prestados pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

Art. 2º Instituir os seguintes novos serviços prestados pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI:

I - Novos serviços de Patentes:

a. Manifestação sobre opinião preliminar (283);  
b. Caducidade de invenção, modelo de utilidade ou certificado de adição de invenção (294);  
c. Contrarrazões ao recurso/nulidade (295);  
d. Cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição (296).

II - Novos serviços de Marcas:

a) Recurso contra indeferimento de pedido de registro de marca - valor por classe (3000);  
b) Divisão de processo (3001);  
c) Anotação de transferência parcial de titular com divisão de processo (3002);  
d) Recurso com divisão de processo (3003);  
e) Certificação de pedido internacional para transmissão à Secretaria Internacional (Artigo 2 - Protocolo de Madri) - valor por classe (3004);  
f) Correção de inconsistências em certificação de pedido internacional (Regra 9 - Regulamento do Protocolo de Madri) (3005);  
g) Manifestação sobre irregularidade em pedido internacional comunicada pela Secretaria Internacional (Regras 11, 12 e 13 - Regulamento do Protocolo de Madri) (3006);  
h) Validação e transmissão de solicitação de transferência de Inscrição Internacional à Secretaria Internacional (Artigo 9 - Protocolo de Madri) (3007);  
i) Transformação de designação recebida em pedido nacional, decorrente de cancelamento da Inscrição Internacional (Artigo 9 quinquies - Protocolo de Madri) (3008);  
j) Anotação de substituição de registro nacional em designação recebida (Artigo 4bis - Protocolo de Madri) (3009);  
k) Correção de dados em pedido internacional devido a falhas na certificação (Regra 28 - Regulamento do Protocolo de Madri) (3010);  
l) Designação recebida (Artigo 3ter - Protocolo de Madri) - valor por classe (3011);

ANEXO

m) Concessão de registro e expedição de certificado (Artigo 8(7) a ii - Protocolo de Madri e Regra 34 (3) - Regulamento do Protocolo de Madri) - valor por classe (3012);  
n) Prorrogação (Artigos 7 e 8(7)a ii - Protocolo de Madri e Regra 30 - Regulamento do Protocolo de Madri) - valor por classe (3013);  
o) Designação recebida, concessão de registro e expedição de certificado (Artigo 8(7) - Protocolo de Madri) (3014);  
p) Contrarrazões ao recurso/nulidade (3015);  
q) Cumprimento de exigência em grau de recurso/ nulidade (3016);  
r) Desistência parcial de pedido de registro (3017);  
s) Renúncia parcial a registro de marca (3018).  
III - Novos Serviços de Desenho Industrial:  
a) Manifestação sobre parecer técnico proferido em grau de recurso (134);  
b) Cumprimento de exigência em grau de recurso/ nulidade (135);  
c) Contrarrazões ao recurso/ nulidade (136);  
d) Cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição (137).  
IV- Novos Serviços de Indicações Geográficas:  
a) Alteração do registro de indicação de procedência para denominação de origem (625);  
b) Alteração do registro de denominação de origem para indicação de procedência (630);  
c) Alteração do registro de indicação de procedência quanto ao nome geográfico e sua representação gráfica ou figurativa (com manutenção do núcleo original); à delimitação da área geográfica; e/ou ao caderno de especificações técnicas; (631);  
d) Alteração do registro de denominação de origem quanto ao nome geográfico e sua representação gráfica ou figurativa (com manutenção do núcleo original); à delimitação da área geográfica; e/ou ao caderno de especificações técnicas (632);  
e) Alteração do registro para inclusão ou supressão do nome de produto ou serviço e/ou alteração da representação gráfica/figurativa (633);  
f) Contrarrazões ao recurso (626);  
g) Cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição (627);  
h) Aditamento à petição (628);  
i) Apresentação de documentos (629).  
V- Novos Serviços de Contratos de Licença, Transferência de Tecnologia e Franquia:  
a) Contrarrazões ao recurso (437);  
b) Cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição (438);  
c) Aditamento à petição (439);  
d) Apresentação de documentos (440).  
VI- Novos Serviços de Topografia de Circuitos Integrados:  
a) Pedido de registro de topografia de circuito integrado - eletrônico (670);  
b) Alteração de nome (pessoa física) - eletrônico (671);  
c) Alteração de razão social (pessoa jurídica) - eletrônico (672);  
d) Alteração de endereço - eletrônico (673);  
e) Transferência de titularidade - eletrônico (674);  
f) Correção de dados no certificado de registro devido à falha do interessado - eletrônico (675);  
g) Revogação ou renúncia da procuração - eletrônico (676);  
h) Retirada do pedido em sigilo - eletrônico (677);  
i) Renúncia do registro - eletrônico (678).  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 02 de outubro de 2019, ficando revogado o Anexo à Portaria MDIC nº 39, de 7 de março de 2014.

PAULO GUEDES

MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL TABELA DE RETRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INPI		
SERVIÇOS RELATIVOS A PATENTES		
Código	Serviço	Valor (em Real)
<b>(I) Pedido e Concessão</b>		
200	Pedido nacional de invenção; Pedido nacional de modelo de utilidade; Pedido nacional de certificado de adição de invenção; e Entrada na fase nacional do PCT - Por meio eletrônico - Em papel	175,00 260,00
202	Publicação antecipada (dispensado de petição) - Por meio eletrônico	175,00
203	Pedido de exame de invenção (dispensado de petição) - Até 10 (dez) reivindicações - Acima de 10 (dez) reivindicações	590,00 Somar um valor adicional de R\$ 100,00 por reivindicação da 11ª a 15ª; de R\$ 200,00 por reivindicação da 16ª a 30ª; e de R\$ 500,00 por reivindicação da 31ª em diante.
204	Pedido de exame de modelo de utilidade (dispensado de petição)	380,00
205	Pedido de exame de certificado de adição de invenção (dispensado de petição)	190,00
206	Cumprimento de exigência decorrente de exame formal	Isento
207	Cumprimento de exigência - Por meio eletrônico - Em papel	90,00 135,00
212	Expedição de carta-patente ou certificado de adição de invenção (dispensado de petição) - no prazo ordinário	235,00
213	- no prazo extraordinário	475,00
281	Manifestação sobre invenção, modelo de utilidade, certificado de adição de invenção em 1ª instância - Por meio eletrônico - Em papel	195,00 290,00
284	Pedido de exame de invenção via PCT para pedidos já examinados pelo INPI como ISA/IPEA (dispensado de petição) - Até 10 (dez) reivindicações - Acima de 10 (dez) reivindicações	390,00 Somar um valor adicional de R\$ 100,00 por reivindicação da 11ª a 15ª; de R\$ 200,00 por reivindicação da 16ª a 30ª; e de R\$ 500,00 por reivindicação da 31ª em diante.
Código	Serviço	Valor (em Real)
285	Pedido de exame de modelo de utilidade via PCT para pedidos já examinados pelo INPI como ISA/IPEA (dispensado de petição)	295,00
<b>(II) Pagamento de Anuidades (dispensado de petição)</b>		
220	Anuidade de pedido de patente de invenção - no prazo ordinário	295,00
221	- no prazo extraordinário	590,00
222	Anuidade de patente de invenção no prazo ordinário - do 3º ao 6º ano	780,00
224	- do 7º ao 10º ano	1.220,00